

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.279, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO

Publicado no período de 03/08 a 12/08
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

Funcionário - Mat. 193861

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, §1º, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

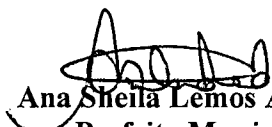
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associado o Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação 24002401.1236100502.020 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais, na fonte de recurso 01 – 25% educação.

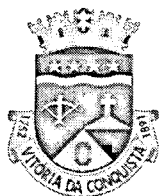
Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 03 de agosto de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.279, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDA DE ORÇAM EN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2404	1230610052.027	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	0,00	1.400.000,00
2401	1236100502.020	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	1.400.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.400.000,00	1.400.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.400.000,00





A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. **GEANE ARAÚJO SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº 04.243947, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Pedagógica Rural, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 28 de julho de 2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 03 de agosto de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.278, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeação (Faz)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterada pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ISAILVA MARQUES CÂNDIDO FRANCO DE SOUZA**, matrícula nº 242721, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Pedagógica Rural, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED, remunerada pelo símbolo CC-IV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data 28 de julho de 2021, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 03 de agosto de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.279, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, §1º, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associado o Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação 24002401.1236100502.020 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais, na fonte de recurso 01 – 25% educação.



Art. 3º Para ocorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 03 de agosto de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2404	1230610052.027	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	0,00	1.400.000,00
2401	1236100502.020	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	1.400.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.400.000,00	1.400.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.400.000,00

DECRETO Nº 21.280, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Exoneração (Faz)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterada pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **ELIANE SILVA SOUTO MENDES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Administrativa e Financeira, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED, remunerada pelo símbolo CC-III.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 03 de agosto de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.281, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Exoneração (Faz)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterada pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.